



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM**

Avenida Santo Antônio, 248 Centro – Mogi Mirim - SP
(19) 3805-9310



**EDITAL DE SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROFESSOR
AUXILIAR/AÇÕES JUDICIAIS DE 31/07/2025**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim -, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Sessão de Atribuição de Aulas para Professor Auxiliar, conforme segue:

Data: 31/07/2025 (quinta-feira)

Horário: 14h00min

Local: Sede da Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim, (Auditório).

Endereço: Av. Santo Antônio, 248 – Centro – Mogi Mirim (SP) CEP: 13800-030

OBSERVAÇÕES:

- a) os candidatos deverão estar presentes na data da **atribuição presencialmente** ou por procuração devidamente acompanhada de documento de identificação de ambas as partes (original e cópia) até às 14h00min para serem classificados; os candidatos que chegarem após às 14h00min aguardarão o final da atribuição dos candidatos que chegaram até às 14h00min e, em havendo editais a serem atribuídos reiniciaremos a classificação e atribuição dos demais candidatos;
- b) candidatos que possuem aulas atribuídas e/ou que pretendem acúmulo legal DEVERÃO trazer na data da atribuição documento oficial que comprove o horário das aulas atribuídas e do ATPC para que a Comissão de Atribuição possa realizar uma análise preliminar sobre a viabilidade da atribuição, não isentando a apresentação da documentação na unidade escolar para publicação do Ato Decisório.

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

1. Das condições para participação

Estar inscrito e aprovado como Remanescente Concurso Vunesp/2023 e/ou no Processo Seletivo Simplificado – PSS Vunesp/2024 e/ou inscrito e deferido sua inscrição no 1º Cadastro Emergencial desta Diretoria de Ensino.

2. Requisitos de Habilitação/Autorização Docente

Para exercer a docência como “Professor Auxiliar” (Ação Judicial) o docente deverá preencher um dos requisitos de habilitação/autorização abaixo listados de acordo com o disposto na Resolução SEDUC Nº 95/2024 e nos termos da Indicação CEE 213/2021:

Habilitados – Os portadores de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM

Avenida Santo Antônio, 248 Centro – Mogi Mirim - SP
(19) 3805-9310



- inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
 - g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
 - h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
 - i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
 - j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Autorizados – Os portadores de:

- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009.

Os estudantes de:

- Licenciatura em Educação Especial e/ ou inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva;
- Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico



escolar.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI MIRIM

Avenida Santo Antônio, 248 Centro – Mogi Mirim - SP
(19) 3805-9310



Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes seguirão a classificação disposta na Secretaria Escolar Digital (SED).
2. A pontuação final do candidato seguirá os mesmos critérios da pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo, conforme disposto na legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

III - Das Vagas:

Os Editais com o saldo de aulas das unidades escolares estarão disponíveis em até 24 (vinte e quatro) horas da data da atribuição, podendo ser consultada através do link abaixo:

Para acessar os Editais [CLIQUE AQUI](#)

Nestes termos, publique-se para ciência e cumprimento.

Mogi Mirim-SP, 24 de julho de 2025.

Edna Regina Gallano de Campos
Dirigente Regional de Ensino